



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei nº 204 /GP/06.

Em: 05 de Junho de 2006

Súmula: CRIA-SE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTENTE II, ALTERA-SE O ANEXO I DO ARTIGO I DA LEI MUNICIPAL 195/05 DE 30/12/05, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.01, DE 01/03/2000, QUE CRIOU A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO DE PARECIS E ESTABELECEU A TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parecis, Aprovou e ele Sancionou a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterado o anexo I do art.I da lei Municipal 195/05 de 30/12/05, já alterada pela lei municipal n.01, de 01/03/2000, que criou a estrutura do poder legislativo de parecis e estabeleceu a tabela de cargos e salários e funções gratificadas, e cria-se dois cargos em comissão de assistente II e da outras providencias

Art. 2º O Assistente II lotado de oficio pelo Presidente nas Secretarias Legislativo-Administrativa devendo exercer suas funções sob a responsabilidade do respectivo Secretário, com as seguintes atribuições:

- I - realizar serviços administrativos quando solicitado;
- II - entrega de ofícios e outros documentos pertinentes a Câmara Municipal;
- III - gravações de fitas nas sessões ordinárias extraordinárias, solenes e especiais;
- IV - atender outros serviços designados pelo chefe imediato;
- V - serviço de som em plenário
- VI - realizar serviço de jardinagem, limpeza e manutenção da área externa do prédio;
- VII - realizar pequenos reparos na parte elétrica hidrosanitária, e da estrutura física do prédio quando solicitado pelo chefe imediato;
- VIII - Serviço de vigilância do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º a tabela de lotação de cargos e salários em comissão, constante no anexo I, consiste em:

Anexo I

Cargo	Gratificação
Assessor Jurídico	R\$ 1000,00
Secretário geral	R\$ 900,00
Séc. Administrativo Financeiro	R\$ 900,00
Chefe de Gabinete	R\$ 780,00
Assessor Legislativo	R\$ 680,00
Diretor de Material e Patrimônio	R\$ 780,00
Chefe de Sessão de Protocolo	R\$ 450,00
Assistente II	R\$ 450,00

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio das Deliberações João Bosco Altoe, em 06 de Junho de 2006.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL